



BIÊNIO 2025/2026

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº PQ-01/2026-CMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONCORRÊNCIA nº CP-01.130126-CMA

A Câmara Municipal de Ararendá-CE, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da Concorrência Eletrônica nº **CP-01.130126-CMA**, cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE**, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL Os documentos poderão ser entregues diretamente no setor de licitação da Câmara Municipal de Ararendá-CE, situada na Rua Francisco Mourão Lima, 520 - Centro, Ararendá-CE, CEP: 62.210-000, dentro do horário (08h00min às 12h:00 e das 14h00m às 17h00min). **INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** A partir do dia 14 de janeiro de 2026. O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: <https://www.ararendá.ce.gov.br/> ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Rachel Silva Bernardino Eduardo - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal. Ararendá-CE, 13 de janeiro de 2026.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. COMPOSIÇÃO DO EDITAL
3. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
4. RECURSOS FINANCEIROS
5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
6. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7. HABILITAÇÃO JURÍDICA
8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
9. PROPOSTA DE PREÇOS (SESSÃO ELETRÔNICA)
10. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
11. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (SESSÃO ELETRÔNICA)
13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
14. PRAZOS
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
17. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO E DE JULGAMENTO
ANEXO V - MODELOS DE COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO

1. PREÂMBULO

20



BIÊNIO 2025/2026

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PQ-01/2026-CMA

A Câmara Municipal de Ararendá-CE, torna público que realizará a Pré-Qualificação (subjativa) das empresas interessadas em participar da **Concorrência Eletrônica N.º CP-01.130126-CMA** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL**. Os documentos poderão ser apresentados diretamente no setor de licitação da Câmara Municipal de Ararendá-CE, situada na Rua Francisco Mourão Lima, 520 - Centro, Ararendá-CE, CEP: 62.210-000, dentro do horário (08h00min às 12h:00 e das 13h00m às 17h00min).

1.1. CRONOGRAMA:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia: 14/14/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 28/01/2026.

DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS: 28/01/2026.

ABERTURA DO PRAZO RECURSAL: 28/01/2026.

DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS: 03/02/2026.

ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES: 03/02/2026.

DATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: 19/02/2026.

1.2. No caso de haver recurso e contrarrrazões o certame será adiado até que todos sejam respondidos.

1.3. A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

1.4. O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na **Lei 14.133/2021**.

1.5. Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

1.6. Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

1.7. Os Licitantes interessados em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CP-01.130126-CMA** com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

(Assinatura)



BIÊNIO 2025/2026

1.8. Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CP-01.130126-CMA**.

1.9. O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: <https://camaradeararendá.ce.gov.br/>, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ainda pelo Portal de Licitações do TCE-CE – www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informamos que pedidos de **esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação** sobre a pré-qualificação deve ser enviada para o e-mail: camaramunicipalararendá@yahoo.com.br. Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

2. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital é composto de duas partes:

- Edital de Pré-qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- Termo de Referência: Documento necessário para a contratação de bens e serviços.

3. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo II – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, serão cobertas por meio da dotação orçamentária:

U.G	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
Câmara Municipal	0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

4.2. O valor estimado da Contratação é de R\$ 120.450,04 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos).

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

5.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

5.2.1. Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas as exigências do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar da presente pré-qualificação:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou



BIÊNIO 2025/2026

jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação técnica.

6.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, paginadas, datadas e assinadas.

6.3. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consórcio, exigível um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

6.4. Os documentos relativos à Pré-qualificação das Proponentes poderão ser entregues ou enviados pelos correios ou similar, à Rua Francisco Mourão Lima, 520 - Centro, Ararendá-CE, CEP: 62.210-000, dentro do horário de expediente (08h30min às 16h30min), dirigidos a Comissão de Contratação.

6.5. Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa dos envelopes caso seja enviado pelos correios ou similar:



BIÊNIO 2025/2026

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

EDITAL Nº PQ-01/2026-CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE
Rua Francisco Mourão Lima, 520 - Centro, Ararendá-CE, CEP:
62.210-000

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EDITAL Nº PQ-001/2026-CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE
Rua Francisco Mourão Lima, 520 - Centro, Ararendá-CE, CEP:
62.210-000

6.6. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

6.7. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da Câmara municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE 01)

7.3.1. Habilitação jurídica:

- 7.3.1.1. Cédula de Identidade do(s) responsável (is) pelas licitantes;
- 7.3.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 7.3.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



BIÊNIO 2025/2026

7.3.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.8. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa de débitos junto ao setor competente.

7.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa de débitos junto ao setor competente.

7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.9. Caso o licitante vencedor seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Qualificação Técnica:

7.3.3.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente.

(Assinatura)



BIÊNIO 2025/2026

7.3.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante, relativo à execução de serviço igual ou similar aos especificados no Anexo II, deste edital.

7.3.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado devidamente identificado, em nome do profissional, relativo à execução de serviço igual ou similar aos especificados no Anexo II, deste edital.

7.3.3.4. Indicação explícita de equipe técnica, adequada e disponível para realização do serviço, bem como, qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.3.3.5. Declaração de compromisso de participação dos profissionais indicados pela licitante na equipe técnica, no qual os mesmos assumam a participação a serviço da proponente, dos serviços objetos desta licitação.

7.3.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes, salvo conferido com original pela comissão de contratação.

7.3.3.6.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores

[assinatura]



BIÊNIO 2025/2026

que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG	Ativo Total
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC	Ativo Circulante
=	Passivo Circulante

7.3.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.4.7. Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 4.2 deste Edital, em nome da Câmara municipal de Ararendá.

7.3.4.7.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ.

7.3.4.7.1.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos.

7.3.4.7.1.2. **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

7.3.4.7.1.3. **FIANÇA BANCÁRIA** - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

- a) BENEFICIÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE _____
- b) OBJETO: Garantia de participação na Pré-Qualificação nº _____.
- c) VALOR: _____
- d) PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias

R



BIÊNIO 2025/2026

- e) Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

7.3.4.7.1.4. **SEGURO-GARANTIA** - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

7.3.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

7.3.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.4. Todos os licitantes, cadastrados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO I;

7.4.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (modelo ANEXO I);

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 02)

8.1. A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

8.1.1. PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DO LICITANTE: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS

8.1.1.1. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na execução dos serviços nos moldes do Anexo II deste edital.

8.1.1.1.1. **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Atestados e/ou Declarações de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificado, em nome do licitante, desde que seja compatível aos especificados no Anexo II deste edital.

8.1.1.1.2. **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:** Quantidade de órgãos atendidos.

Requisitos	Pontuação
01 (um)	Sem Pontuação (requisito obrigatório)
De 2 a 4	05 Pontos
De 5 a 7	10 Pontos
De 8 a 10	20 Pontos
Acima de 10	30 Pontos

8.1.2. PONTUAÇÃO 02 (P2): TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS

Bo



BIÊNIO 2025/2026

8.1.2.1. Este quesito corresponde ao tempo de atuação da licitante em execução de serviços nos moldes do Anexo II deste edital.

8.1.2.1.1. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Apresentação de Certidões, Atestados e/ou Declarações, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificado, em nome do licitante, podendo ainda optar por outras demonstrações, desde que acolhidas pela comissão e que seja compatível aos serviços especificados no Anexo II deste edital, de forma a comprovar o período de atuação.

8.1.2.1.2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO: Tempo de atuação da licitante.

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Até 01 (um) ano	Sem Pontuação (requisito obrigatório)
01 (um) a 5 (cinco) anos	15 pontos
Acima de 5 (cinco) a 14 (quatorze) anos	20 pontos
Acima de 14 (quatorze) anos	30 pontos

8.1.3. PONTUAÇÃO 03 (P3): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS

8.1.3.1. Este quesito corresponde a quantidade de profissionais da equipe técnica da licitante, com demonstração comprovada na execução dos serviços nos moldes do Anexo II deste edital.

8.1.3.1.1. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Apresentação de Certidões, Atestados, Declarações, Portarias, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificado, em nome do profissional, podendo ainda optar por outras demonstrações, desde que acolhidas pela comissão e que seja compatível aos serviços especificados no Anexo II deste edital, de forma a comprovar o período de atuação.

8.1.3.1.2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO: Quantidade de Profissionais.

Quantidade de Profissionais	PONTUAÇÃO
02 (dois) Contadores – Nível Superior	Sem pontuação (requisito obrigatório)
4 (quatro) Contadores – Nível Superior	15 pontos
Acima de 4 (quatro) Contadores – Nível Superior	20 pontos

8.1.4. PONTUAÇÃO 04 (P4): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS

8.1.4.1. Este quesito corresponde ao tempo de atuação da equipe técnica em execução de serviços nos moldes do Anexo II deste edital, a pontuação da experiência da equipe técnica poderá ser somada, caso a licitante possua mais de um profissional que atenda os critérios de pontuação, mas nunca transporá a pontuação máxima do item.

8.1.4.1.1. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Apresentação de Certidões, Atestados, Declarações, Portarias, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificado, em nome do profissional, podendo ainda optar por outras demonstrações, desde que acolhidas pela comissão e que seja compatível aos serviços especificados no Anexo II deste edital, de forma a comprovar a experiência na atuação.

8.1.4.1.2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO: Tempo de atuação da equipe.

20



BIÊNIO 2025/2026

Tempo de Atuação	Pontuação
Até 03 (três) anos	Sem Pontuação (requisito obrigatório)
Mais de 04 (quatro) anos a 10 (dez) anos	10 Pontos
Acima 10 (dez) anos	20 Pontos

8.2. A documentação comprobatória que for apresentada no Envelope nº 1 - Documentação, será dispensada de nova apresentação no envelope nº 2 - Documentação Técnica, bem como a documentação que for apresentada como comprovação de mais de um item de pontuação.

8.3. Só serão considerados válidos para efeitos de pontuação os Atestados/ Declarações, Portarias e/ou Certidões que se enquadrem nos moldes das especificações contidas no Anexo II, deste edital.

8.4. É facultada à Comissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das comprovações técnicas apresentadas, conforme disposição do Art. 64 da Lei 14.133/21.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS: (SESSÃO ELETRÔNICA)

9.1. A proposta de preço, deverá ser apresentada tão somente na sessão eletrônica pública do processo de Concorrência, na qual será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.1.2. a assinatura do Responsável Legal ou signatário;

9.1.3. especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Anexo II deste edital;

9.1.4. o valor unitário e total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante na futura concorrência pública;

10. DO PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1. No prazo de pré-qualificação estabelecido neste Edital, a Comissão de contratação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e 02, procederá à análise dos documentos e o julgamento de qualificação dos interessados, no ato da entrega ou momento posterior da entrega de documentos que deverão ser examinados no prazo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

10.2. A participação da pré-qualificação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.3. A procedimento de pré-qualificação será **PARCIAL**, com requisitos de habilitação jurídica e Qualificação Técnica, que serão identificados os licitantes, e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e 02 - Documento de Qualificação Técnica para análise de aptidão dos interessados.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão de contratação e colocados a análise e julgamento.

10.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



BIÊNIO 2025/2026

10.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá analisar os documentos apresentados em momento posterior, marcando, na oportunidade ou através de publicação nos mesmos meios, nova data e horário de encerramento da referida pré-qualificação (segundo ciclo), inclusive recebendo documentos de mais interessados.

10.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelopes nº 02 – Documentação Técnica, respectivamente, dos licitantes habilitados serão analisados e julgados.

10.5.1. Ultrapassada a fase de habilitação jurídica e técnica, não cabe inabilitar o licitante por motivo relacionado com a habilitação jurídica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.6. As documentações técnicas dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.7. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.7.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.8. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento da proposta técnica e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

11.1 A análise da documentação de qualificação da licitante para avaliação técnica, será realizada pelo agente de contratação.

11.2. A documentação deverá definir claramente para quais itens/lotes a Proponente está se candidatando, quando for o caso.

9.1. Serão Pré-qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

11.2.1. Para efeito do **JULGAMENTO**, serão atribuídos os seguintes pontos:

- a)** Atribuir-se-á o peso 5 (cinco) à Proposta Técnica e o peso 5 (cinco) à Proposta de Preços.
- b)** A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, far-se-á de acordo com os pontos

R



BIÊNIO 2025/2026

alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{(P1 + P2 + P3 + P4) \times 5}{100}$$

100

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (SESSÃO ELETRÔNICA)

11.1. Na data da abertura da Concorrência Eletrônica, as propostas de preços do licitantes pré-qualificados serão analisadas pelos membros da Comissão de Contratação e colocados a disputa de preços. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.2. Após disputa de preços na concorrência Eletrônica as propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

- a) O cálculo para Pontuação do Preço, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 5 (cinco), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (cinco) será atribuída a proposta de menor preço mensal ofertado.

$$PRP = \frac{PE \times 5}{PP}$$

PP

- **PRP = Pontuação Resultante do Preço**
- **PP = Preço da Proposta**
- **PE = Preço em exame = Menor Preço (MP)**

- b) **Preço em exame** será o da proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.

- c) **A Pontuação Final (PF)** será obtida da soma da **Pontuação Técnica (PT)** com a **Pontuação Resultante do Preço (PRP)**.

$$PF = PT + PRP$$

- d) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas obtidas.

11.6. A Comissão de Contratação verificará o porte das empresas licitantes classificadas.

(Assinatura)



BIÊNIO 2025/2026

Se houver microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da pontuação serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, o sistema eletrônico fará o sorteio automaticamente, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação.

11.9. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá prorrogar o prazo da Pré-qualificação para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.10. Será desclassificada a proposta que:

11.10.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.10.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.10.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.10.4. Não apresentar ou apresentar com falhas, planilha de preços unitários que deram margem aos resultados da proposta;

11.10.5. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, em conformidade com o Art. 59 da Lei 14.133/21.

11.11. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

11.12. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para

24



BIÊNIO 2025/2026

apresentação de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.15. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação e homologação do resultado do certame pela autoridade.

11.16. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial (sítio eletrônico oficial), Portal Nacional de Contratações Públicas e Plataforma eletrônica que ocorrer o certame eletrônico.

11.17. O resultado do certame será divulgado no flanelógrafo da Câmara Municipal de Ararendá, bem como no portal de licitações do município, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE ou ainda nos mesmos meios publicitários anteriormente utilizados.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

13.2. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital, porém serão desclassificados os licitantes que não atingirem a pontuação mínima de 3 (três) pontos.

13.2. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

13.3. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de Habilitação Jurídica e de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos, salvo se a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

13.4. Deverão ser apresentados também as seguintes certidões:

13.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

13.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

13.5. Deverá, ainda, ser apresentada declaração que concorda com os termos do presente edital, conforme modelo anexo.

14. PRAZOS

14.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

14.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

14.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

R



BIÊNIO 2025/2026

15.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

15.6. Os recursos poderão ser enviados na sede da Câmara Municipal de Ararendá-CE, Rua Francisco Mourão Lima, 520 - Centro, Ararendá-CE, CEP: 62.210-000, dentro do horário de expediente (08h30min às 16h30min), dirigidos ao Agente ou Comissão de Contratação ou pelo e-mail: camaramunicipalararenda@yahoo.com.br

16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

16.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

16.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação ou Comissão de Contratação, por meio eletrônico.

16.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

16.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Comissão de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

17.2. A Câmara Municipal de Ararendá-CE reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

17.3. Reserva-se a Câmara Municipal de Ararendá-CE o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do



BIÊNIO 2025/2026

processo licitatório.

17.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada.

17.5. Não será permitido a qualquer Proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após a sua entrega.

17.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação.

17.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo, no Sítio Eletrônico Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

Ararendá-CE, 14 de janeiro de 2026.

Rachel Silva Bernardino Eduardo
Presidente da Câmara



BIÊNIO 2025/2026

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PQ-01/2026-CMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA INTEGRAL COM OS TERMOS DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

[Local e data]

À Câmara Municipal de Ararendá-CE

Ref. Edital de Pré-Qualificação nº PQ-01/2026-CMA.

Prezados Senhores,

Nós, [nome do licitante ou representante legal], inscritos no CNPJ sob o nº [número do CNPJ] e com sede à [endereço completo da sede], por meio deste, declaramos para os devidos fins de direito, que:

1. Recebemos e examinamos todos os documentos relativos ao Edital de Pré-Qualificação supracitado.
2. Concordamos integralmente com todos os termos, condições e especificações contidas no Edital de Pré-Qualificação e seus anexos.
3. Comprometemo-nos a respeitar todas as disposições e cumprir fielmente os requisitos estabelecidos no Edital de Pré-Qualificação, bem como em todos os documentos referentes ao mesmo, sem exceção.
4. Estamos cientes de que qualquer falsidade declarativa nos sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto às penalidades e responsabilidades decorrentes (Lei nº 14.133, de 2021, §3º do art. 496).
5. Que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

[Assinatura do responsável legal]
[Nome do responsável legal]
[Número da identidade ou outro documento de identificação]
[Nome do licitante ou empresa]



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARENDÁ



Poder Legislativo

BIÊNIO 2025/2026

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PQ-01/2026-CMA

Conforme se vê as folhas:

35 a 42 dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARENDÁ



Poder Legislativo

BIÊNIO 2025/2026

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PQ-01/2026-CMA

Conforme se vê as folhas:

16 a 26 dos autos.



BIÊNIO 2025/2026

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PQ-01/2026-CMA

A = PROPOSTA TÉCNICA.

Atribuir-se-á o peso 5 (cinco) à Proposta Técnica e o peso 5 (cinco) à Proposta de Preços.

PESO DA PROPOSTA TECNICA		PESO DA PROPOSTA DE PREÇOS	
PT = PROPOSTA TECNICA =	5	PP - PROPOSTA DE PREÇOS	5

B) A PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) DAS LICITANTES, FAR-SE-Á DE ACORDO COM OS PONTOS ALCANÇADOS EM CADA UM DOS FATORES DE AVALIAÇÃO, CONFORME A SEGUINTE FÓRMULA:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4) \times 5$$
$$100$$

P1 = EXPERIANCIA DO LICITANTE PONTUADA PELA QUANTIDADE DE ORGÃOS ATENDIDOS

P2 = TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE

P3 = QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TECNICA - QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS

P4 = EXPERIENCIA DA EQUIPE TECNICA - TEMPO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE

P1 = Máximo 30 pts	P2 = MAX 30 pts	P3 = MAX 20 pts	P4 = MAX 20 pts	X	
				=	

$$PT = P1 + P2 + P3 + P4 =$$

100

PT: PONTUAÇÃO TECNICA =

C = PROPOSTA DE PREÇOS (COM JULGAMENTO FINAL NA CONCORRENCIA ELETRONICA).

O cálculo para Pontuação do Preço, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 5 (cinco), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (cinco) será atribuída a proposta de menor preço mensal ofertado.

D) PREÇO EM EXAME SERÁ O DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO, DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS LICITANTES.

$$PRP = PE \times 5$$

PP

PRP = Pontuação Resultante do Preço

PE = Preço em exame = Menor Preço (MP) dentre as propostas apresentadas

?



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

Poder Legislativo



BIÊNIO 2025/2026

PP = Preço da Proposta (realizando a operação com cada proposta apresentada)	?
Fator resultante da Pontuação do preço	

O fator resultante será multiplicado pelo peso 5 (cinco)	1	X	5
PRP: PONTUAÇÃO RESULTANTE DO PREÇO =			

E) A PONTUAÇÃO FINAL (PF) SERÁ OBTIDA DA SOMA DA PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) COM A PONTUAÇÃO RESULTANTE DO PREÇO (PRP).

$$PF = PT + PRP$$

PT: PONTUAÇÃO TÉCNICA	x
PRP: PONTUAÇÃO RESULTANTE DO PREÇO	x

PF: PONTUAÇÃO FINAL =	x
-----------------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

Poder Legislativo



BIÊNIO 2025/2026

ANEXO V MODELOS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PQ-01/2026-CMA

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ - CE

Rua Francisco Mourão Lima, 520 - Centro, Ararendá-CE, CEP: 62.210-000.

A empresa _____, sediada no(a) _____, inscrita no CNPJ nº _____, telefone nº _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador do _____ (Doc. de identificação) nº _____, emitido por _____/UF, e do CPF nº _____, e para os fins da **Pré-Qualificação nº 01/2026-CMA**, vem apresentar sua documentação técnica, contendo os seguintes anexos:

- 1) **PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DO LICITANTE**
- 2) **PONTUAÇÃO 02 (P2): TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE**
- 3) **PONTUAÇÃO 03 (P3): QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS (EQUIPE TÉCNICA)**
- 4) **PONTUAÇÃO 04 (P4): TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE**

..... (CE), ... de de

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF Nº: _____

OBSERVAÇÕES: _____

ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

Poder Legislativo



BIÊNIO 2025/2026

ANEXO V."a"
MODELOS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PQ-01/2026-CMA

FORMULÁRIO REFERENTE A PONTUAÇÃO 01
PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DO LICITANTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ - CE

Rua Francisco Mourão Lima, 520 - Centro, Ararendá-CE, CEP: 62.210-000

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE	CNPJ	SERVIÇOS PRESTADOS	PONTOS
1.			
2.			
3.			

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (P1) =

..... (CE), ... de de

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF Nº: _____

OBSERVAÇÕES: _____

ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) DA EMPRESA

OBS: JUNTAR COMPROVAÇÕES A ESTE FORMULÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARENDÁ

Poder Legislativo



BIÊNIO 2025/2026

ANEXO V. "b"
MODELOS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PQ-01/2026-CMA

FORMULÁRIO REFERENTE A PONTUAÇÃO 02
PONTUAÇÃO 02 (P2): TEMPO DE ATUAÇÃO DO LICITANTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ - CE
Rua Francisco Mourão Lima, 520 - Centro, Ararendá-CE, CEP: 62.210-000

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE	CNPJ	TEMPO DE EXECUÇÃO	PONTOS
1.			
2.			
3.			

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (P2) =

..... (CE), ... de de

NOME(s): _____
CARGO(s): _____
C.N.P.J./MF Nº: _____
OBSERVAÇÕES: _____

ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) DA EMPRESA

OBS: JUNTAR COMPROVAÇÕES A ESTE FORMULÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARENDÁ

Poder Legislativo



BIÊNIO 2025/2026

ANEXO V."c"
MODELOS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PQ-01/2026-CMA

FORMULÁRIO REFERENTE A PONTUAÇÃO 03
PONTUAÇÃO 03 (P3): QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DA
LICITANTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ - CE
Rua Francisco Mourão Lima, 520 - Centro, Ararendá-CE, CEP: 62.210-000.

NOME DO PROFISISONAL	CPF	PONTOS
1.		
2.		
3.		

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (P3) =

..... (CE), ... de de

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF Nº: _____

OBSERVAÇÕES: _____

ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) DA EMPRESA

OBS: JUNTAR COMPROVAÇÕES A ESTE FORMULÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARENDÁ

Poder Legislativo



BIÊNIO 2025/2026

ANEXO V. "d"
MODELOS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PQ-01/2026-CMA

FORMULÁRIO REFERENTE A PONTUAÇÃO 04
PONTUAÇÃO 04 (P4): TEMPO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ - CE

Rua Francisco Mourão Lima, 520 - Centro, Ararendá-CE, CEP: 62.210-000

NOME DO PROFISISONAL	CPF	TEMPO	PONTOS
1.			
2.			
3.			

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (P4) =

..... (CE), ... de de

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF Nº: _____

OBSERVAÇÕES: _____

ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) DA EMPRESA

OBS: JUNTAR COMPROVAÇÕES A ESTE FORMULÁRIO.